



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 815 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

"Define Área de Expansão Urbana e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUIRICEMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no art. 32 § 2º, do Código Tributário Nacional, e art. 4º, § 1º, do Código Tributário Municipal, considera-se Zona de Expansão Urbana do Município de Guiricema, a seguinte área:

Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice** 1, de coordenadas N 7.674.372,313 m. e E 736.307,509 m., deste, segue com azimute de 104°43'48" e distância de 64,64 m., até o **vértice** 2, de coordenadas N 7.674.355,878 m. e E 736.370,022 m.; deste, segue com azimute de 129°21'31" e distância de 87,92 m., até o **vértice** 3, de coordenadas N 7.674.300,120 m. e E 736.438,003 m.; deste, segue com azimute de 153°22'10" e distância de 303,28 m., até o **vértice** 4, de coordenadas N 7.674.029,012 m. e E 736.573,945 m.; deste, segue com azimute de 163°09'26" e distância de 9,95 m., até o **vértice** 5, de coordenadas N 7.674.019,490 m. e E 736.576,828 m.; deste, segue com azimute de 165°35'32" e distância de 6,85 m., até o **vértice** 6, de coordenadas N 7.674.012,856 m. e E 736.578,532 m.; deste, segue com azimute de 129°12'34" e distância de 45,01 m., até o **vértice** 7, de coordenadas N 7.673.984,404 m. e E 736.613,406 m.; deste, segue com azimute de 106°56'10" e distância de 48,72 m., até o **vértice** 8, de coordenadas N 7.673.970,210 m. e E 736.660,017 m.; deste, segue com azimute de 114°20'02" e distância de 19,24 m., até o **vértice** 9, de coordenadas N 7.673.962,281 m. e E 736.677,551 m.; deste, segue com azimute de 110°55'27" e distância de 84,07 m., até o **vértice** 10, de coordenadas N 7.673.932,255 m. e E 736.756,081 m.; deste, segue com azimute de 109°36'57" e distância de 35,92 m., até o **vértice** 11, de coordenadas N 7.673.920,197 m. e E 736.789,915 m.; deste, segue com azimute de 118°58'02" e distância de 10,15 m., até o **vértice** 12, de coordenadas N 7.673.915,283 m. e E 736.798,793 m.; deste, segue com azimute de 129°38'29" e distância de 63,25 m., até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

vértice 13, de coordenadas N 7.673.874,928 m. e E 736.847,501 m.; deste, segue com azimute de 32°37'21" e distância de 77,69 m., até o **vértice** 14, de coordenadas N 7.673.940,359 m. e E 736.889,382 m.; deste, segue com azimute de 34°49'53" e distância de 12,72 m., até o **vértice** 15, de coordenadas N 7.673.950,802 m. e E 736.896,648 m.; deste, segue com azimute de 11°41'18" e distância de 3,30 m., até o **vértice** 16, de coordenadas N 7.673.954,035 m. e E 736.897,317 m.; deste, segue com azimute de 11°41'18" e distância de 3,30 m., até o **vértice** 17, de coordenadas N 7.673.957,269 m. e E 736.897,986 m.; deste, segue com azimute de 11°41'18" e distância de 11,70 m., até o **vértice** 18, de coordenadas N 7.673.968,724 m. e E 736.900,356 m.; deste, segue com azimute de 42°10'04" e distância de 36,80 m., até o **vértice** 19, de coordenadas N 7.673.995,999 m. e E 736.925,060 m.; deste, segue com azimute de 33°51'03" e distância de 124,89 m., até o **vértice** 20, de coordenadas N 7.674.099,717 m. e E 736.994,626 m.; deste, segue com azimute de 128°56'16" e distância de 21,95 m., até o **vértice** 21, de coordenadas N 7.674.085,919 m. e E 737.011,703 m.; deste, segue com azimute de 123°22'03" e distância de 20,62 m., até o **vértice** 22, de coordenadas N 7.674.074,578 m. e E 737.028,923 m.; deste, segue com azimute de 101°16'55" e distância de 21,35 m., até o **vértice** 23, de coordenadas N 7.674.070,402 m. e E 737.049,857 m.; deste, segue com azimute de 80°21'18" e distância de 32,82 m., até o **vértice** 24, de coordenadas N 7.674.075,902 m. e E 737.082,216 m.; deste, segue com azimute de 129°04'04" e distância de 26,64 m., até o **vértice** 25, de coordenadas N 7.674.059,111 m. e E 737.102,901 m.; deste, segue com azimute de 144°25'57" e distância de 24,54 m., até o **vértice** 26, de coordenadas N 7.674.039,148 m. e E 737.117,175 m.; deste, segue com azimute de 179°39'50" e distância de 17,89 m., até o **vértice** 27, de coordenadas N 7.674.021,258 m. e E 737.117,280 m.; deste, segue com azimute de 78°12'30" e distância de 51,44 m., até o **vértice** 28, de coordenadas N 7.674.031,771 m. e E 737.167,638 m.; deste, segue com azimute de 58°40'18" e distância de 61,96 m., até o **vértice** 29, de coordenadas N 7.674.063,989 m. e E 737.220,568 m.; deste, segue com azimute de 88°04'40" e distância de 38,04 m., até o **vértice** 30, de coordenadas N 7.674.065,265 m. e E 737.258,584 m.; deste, segue com azimute de 106°12'21" e distância de 41,95 m., até o **vértice** 31, de coordenadas N 7.674.053,557 m. e E 737.298,866 m.; deste, segue com azimute de 111°18'53" e distância de 64,30 m., até o **vértice** 32, de coordenadas N 7.674.030,187 m. e E



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

737.358,763 m.; deste, segue com azimute de $131^{\circ}47'55''$ e distância de 53,73 m., até o **vértice** 33, de coordenadas N 7.673.994,376 m. e E 737.398,817 m.; deste, segue com azimute de $121^{\circ}37'02''$ e distância de 50,93 m., até o **vértice** 34, de coordenadas N 7.673.967,677 m. e E 737.442,186 m.; deste, segue com azimute de $143^{\circ}44'43''$ e distância de 55,97 m., até o **vértice** 35, de coordenadas N 7.673.922,540 m. e E 737.475,288 m.; deste, segue com azimute de $120^{\circ}57'36''$ e distância de 44,09 m., até o **vértice** 36, de coordenadas N 7.673.899,859 m. e E 737.513,095 m.; deste, segue com azimute de $129^{\circ}27'10''$ e distância de 85,44 m., até o **vértice** 37, de coordenadas N 7.673.845,568 m. e E 737.579,066 m.; deste, segue com azimute de $41^{\circ}47'23''$ e distância de 98,70 m., até o **vértice** 38, de coordenadas N 7.673.919,157 m. e E 737.644,838 m.; deste, segue com azimute de $90^{\circ}32'28''$ e distância de 22,45 m., até o **vértice** 39, de coordenadas N 7.673.918,945 m. e E 737.667,287 m.; deste, segue com azimute de $129^{\circ}35'21''$ e distância de 2,90 m., até o **vértice** 40, de coordenadas N 7.673.917,098 m. e E 737.669,521 m.; deste, segue com azimute de $140^{\circ}51'23''$ e distância de 30,91 m., até o **vértice** 41, de coordenadas N 7.673.893,125 m. e E 737.689,033 m.; deste, segue com azimute de $192^{\circ}32'49''$ e distância de 83,33 m., até o **vértice** 42, de coordenadas N 7.673.811,787 m. e E 737.670,932 m.; deste, segue com azimute de $97^{\circ}54'07''$ e distância de 65,18 m., até o **vértice** 43, de coordenadas N 7.673.802,826 m. e E 737.735,493 m.; deste, segue com azimute de $26^{\circ}43'56''$ e distância de 35,29 m., até o **vértice** 44, de coordenadas N 7.673.834,344 m. e E 737.751,367 m.; deste, segue com azimute de $97^{\circ}12'11''$ e distância de 18,76 m., até o **vértice** 45, de coordenadas N 7.673.831,992 m. e E 737.769,976 m.; deste, segue com azimute de $139^{\circ}17'25''$ e distância de 23,16 m., até o **vértice** 46, de coordenadas N 7.673.814,434 m. e E 737.785,084 m.; deste, segue com azimute de $186^{\circ}49'57''$ e distância de 56,28 m., até o **vértice** 47, de coordenadas N 7.673.758,556 m. e E 737.778,389 m.; deste, segue com azimute de $169^{\circ}35'24''$ e distância de 37,88 m., até o **vértice** 48, de coordenadas N 7.673.721,303 m. e E 737.785,233 m.; deste, segue com azimute de $96^{\circ}30'28''$ e distância de 95,04 m., até o **vértice** 49, de coordenadas N 7.673.710,531 m. e E 737.879,660 m.; deste, segue com azimute de $101^{\circ}43'11''$ e distância de 70,66 m., até o **vértice** 50, de coordenadas N 7.673.696,178 m. e E 737.948,849 m.; deste, segue com azimute de $117^{\circ}41'14''$ e distância de 46,89 m., até o **vértice** 51, de coordenadas N 7.673.674,389 m. e E 737.990,374 m.; deste, segue com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

azimute de $107^{\circ}00'16''$ e distância de 33,44 m., até o **vértice** 52, de coordenadas N 7.673.664,608 m. e E 738.022,356 m.; deste, segue com azimute de $139^{\circ}25'00''$ e distância de 30,32 m., até o **vértice** 53, de coordenadas N 7.673.641,580 m. e E 738.042,082 m.; deste, segue com azimute de $131^{\circ}38'16''$ e distância de 27,25 m., até o **vértice** 54, de coordenadas N 7.673.623,474 m. e E 738.062,449 m.; deste, segue com azimute de $206^{\circ}51'46''$ e distância de 344,89 m., até o **vértice** 55, de coordenadas N 7.673.315,801 m. e E 737.906,608 m.; deste, segue com azimute de $140^{\circ}26'15''$ e distância de 401,68 m., até o **vértice** 56, de coordenadas N 7.673.006,134 m. e E 738.162,446 m.; deste, segue com azimute de $133^{\circ}54'05''$ e distância de 58,21 m., até o **vértice** 57, de coordenadas N 7.672.965,770 m. e E 738.204,389 m.; deste, segue com azimute de $204^{\circ}37'17''$ e distância de 132,86 m., até o **vértice** 58, de coordenadas N 7.672.844,990 m. e E 738.149,037 m.; deste, segue com azimute de $149^{\circ}46'10''$ e distância de 198,81 m., até o **vértice** 59, de coordenadas N 7.672.673,217 m. e E 738.249,134 m.; deste, segue com azimute de $79^{\circ}37'56''$ e distância de 142,13 m., até o **vértice** 60, de coordenadas N 7.672.698,795 m. e E 738.388,938 m.; deste, segue com azimute de $153^{\circ}56'03''$ e distância de 38,20 m., até o **vértice** 61, de coordenadas N 7.672.664,482 m. e E 738.405,723 m.; deste, segue com azimute de $231^{\circ}24'31''$ e distância de 97,97 m., até o **vértice** 62, de coordenadas N 7.672.603,373 m. e E 738.329,150 m.; deste, segue com azimute de $242^{\circ}20'56''$ e distância de 137,68 m., até o **vértice** 63, de coordenadas N 7.672.539,477 m. e E 738.207,193 m.; deste, segue com azimute de $262^{\circ}12'44''$ e distância de 159,12 m., até o **vértice** 64, de coordenadas N 7.672.517,916 m. e E 738.049,542 m.; deste, segue com azimute de $264^{\circ}33'53''$ e distância de 65,99 m., até o **vértice** 65, de coordenadas N 7.672.511,665 m. e E 737.983,846 m.; deste, segue com azimute de $211^{\circ}34'32''$ e distância de 68,07 m., até o **vértice** 66, de coordenadas N 7.672.453,671 m. e E 737.948,201 m.; deste, segue com azimute de $185^{\circ}55'07''$ e distância de 55,18 m., até o **vértice** 67, de coordenadas N 7.672.398,790 m. e E 737.942,512 m.; deste, segue com azimute de $272^{\circ}34'26''$ e distância de 11,60 m., até o **vértice** 68, de coordenadas N 7.672.399,311 m. e E 737.930,922 m.; deste, segue com azimute de $270^{\circ}46'46''$ e distância de 3,40 m., até o **vértice** 69, de coordenadas N 7.672.399,357 m. e E 737.927,523 m.; deste, segue com azimute de $270^{\circ}46'46''$ e distância de 3,40 m., até o **vértice** 70, de coordenadas N 7.672.399,404 m. e E 737.924,123 m.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

deste, segue com azimute de $272^{\circ}34'26''$ e distância de 11,60 m., até o **vértice** 71, de coordenadas N 7.672.399,925 m. e E 737.912,533 m.; deste, segue com azimute de $265^{\circ}13'24''$ e distância de 10,61 m., até o **vértice** 72, de coordenadas N 7.672.399,041 m. e E 737.901,965 m.; deste, segue com azimute de $292^{\circ}14'55''$ e distância de 184,56 m., até o **vértice** 73, de coordenadas N 7.672.468,921 m. e E 737.731,143 m.; deste, segue com azimute de $0^{\circ}53'06''$ e distância de 108,96 m., até o **vértice** 74, de coordenadas N 7.672.577,868 m. e E 737.732,826 m.; deste, segue com azimute de $326^{\circ}50'14''$ e distância de 331,40 m., até o **vértice** 75, de coordenadas N 7.672.855,293 m. e E 737.551,541 m.; deste, segue com azimute de $338^{\circ}01'29''$ e distância de 350,24 m., até o **vértice** 76, de coordenadas N 7.673.180,090 m. e E 737.420,478 m.; deste, segue com azimute de $351^{\circ}31'50''$ e distância de 28,13 m., até o **vértice** 77, de coordenadas N 7.673.207,916 m. e E 737.416,335 m.; deste, segue com azimute de $351^{\circ}34'33''$ e distância de 26,15 m., até o **vértice** 78, de coordenadas N 7.673.233,788 m. e E 737.412,503 m.; deste, segue com azimute de $334^{\circ}32'25''$ e distância de 49,06 m., até o **vértice** 79, de coordenadas N 7.673.278,080 m. e E 737.391,415 m.; deste, segue com azimute de $247^{\circ}16'52''$ e distância de 153,21 m., até o **vértice** 80, de coordenadas N 7.673.218,911 m. e E 737.250,095 m.; deste, segue com azimute de $312^{\circ}34'31''$ e distância de 87,62 m., até o **vértice** 81, de coordenadas N 7.673.278,190 m. e E 737.185,574 m.; deste, segue com azimute de $309^{\circ}09'15''$ e distância de 248,10 m., até o **vértice** 82, de coordenadas N 7.673.434,841 m. e E 736.993,186 m.; deste, segue com azimute de $341^{\circ}55'48''$ e distância de 190,22 m., até o **vértice** 83, de coordenadas N 7.673.615,681 m. e E 736.934,184 m.; deste, segue com azimute de $330^{\circ}27'57''$ e distância de 140,70 m., até o **vértice** 84, de coordenadas N 7.673.738,099 m. e E 736.864,826 m.; deste, segue com azimute de $213^{\circ}32'32''$ e distância de 4,84 m., até o **vértice** 85, de coordenadas N 7.673.734,064 m. e E 736.862,151 m.; deste, segue com azimute de $207^{\circ}53'57''$ e distância de 47,69 m., até o **vértice** 86, de coordenadas N 7.673.691,917 m. e E 736.839,836 m.; deste, segue com azimute de $206^{\circ}44'06''$ e distância de 27,26 m., até o **vértice** 87, de coordenadas N 7.673.667,575 m. e E 736.827,575 m.; deste, segue com azimute de $209^{\circ}32'45''$ e distância de 21,01 m., até o **vértice** 88, de coordenadas N 7.673.649,301 m. e E 736.817,216 m.; deste, segue com azimute de $209^{\circ}48'19''$ e distância de 25,43 m., até o **vértice** 89, de coordenadas N 7.673.627,234 m. e E 736.804,576 m.; deste, segue com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

azimute de $210^{\circ}41'11''$ e distância de 9,71 m., até o **vértice** 90, de coordenadas N 7.673.618,888 m. e E 736.799,623 m.; deste, segue com azimute de $227^{\circ}16'16''$ e distância de 4,36 m., até o **vértice** 91, de coordenadas N 7.673.615,927 m. e E 736.796,417 m.; deste, segue com azimute de $232^{\circ}29'42''$ e distância de 6,82 m., até o **vértice** 92, de coordenadas N 7.673.611,773 m. e E 736.791,004 m.; deste, segue com azimute de $238^{\circ}15'53''$ e distância de 9,62 m., até o **vértice** 93, de coordenadas N 7.673.606,711 m. e E 736.782,820 m.; deste, segue com azimute de $238^{\circ}11'44''$ e distância de 7,45 m., até o **vértice** 94, de coordenadas N 7.673.602,785 m. e E 736.776,489 m.; deste, segue com azimute de $267^{\circ}26'09''$ e distância de 2,66 m., até o **vértice** 95, de coordenadas N 7.673.602,666 m. e E 736.773,833 m.; deste, segue com azimute de $268^{\circ}40'21''$ e distância de 3,64 m., até o **vértice** 96, de coordenadas N 7.673.602,582 m. e E 736.770,195 m.; deste, segue com azimute de $267^{\circ}31'52''$ e distância de 26,39 m., até o **vértice** 97, de coordenadas N 7.673.601,445 m. e E 736.743,835 m.; deste, segue com azimute de $264^{\circ}35'23''$ e distância de 14,94 m., até o **vértice** 98, de coordenadas N 7.673.600,037 m. e E 736.728,962 m.; deste, segue com azimute de $264^{\circ}59'26''$ e distância de 24,05 m., até o **vértice** 99, de coordenadas N 7.673.597,937 m. e E 736.705,005 m.; deste, segue com azimute de $261^{\circ}42'11''$ e distância de 26,70 m., até o **vértice** 100, de coordenadas N 7.673.594,084 m. e E 736.678,587 m.; deste, segue com azimute de $276^{\circ}26'20''$ e distância de 77,75 m., até o **vértice** 101, de coordenadas N 7.673.602,803 m. e E 736.601,331 m.; deste, segue com azimute de $302^{\circ}21'15''$ e distância de 133,93 m., até o **vértice** 102, de coordenadas N 7.673.674,476 m. e E 736.488,192 m.; deste, segue com azimute de $303^{\circ}13'38''$ e distância de 67,95 m., até o **vértice** 103, de coordenadas N 7.673.711,712 m. e E 736.431,348 m.; deste, segue com azimute de $301^{\circ}48'39''$ e distância de 11,37 m., até o **vértice** 104, de coordenadas N 7.673.717,704 m. e E 736.421,689 m.; deste, segue com azimute de $28^{\circ}11'16''$ e distância de 73,34 m., até o **vértice** 105, de coordenadas N 7.673.782,344 m. e E 736.456,330 m.; deste, segue com azimute de $33^{\circ}55'08''$ e distância de 61,18 m., até o **vértice** 106, de coordenadas N 7.673.833,114 m. e E 736.490,471 m.; deste, segue com azimute de $41^{\circ}31'52''$ e distância de 35,93 m., até o **vértice** 107, de coordenadas N 7.673.860,013 m. e E 736.514,295 m.; deste, segue com azimute de $321^{\circ}14'21''$ e distância de 130,30 m., até o **vértice** 108, de coordenadas N 7.673.961,620 m. e E 736.432,715 m.; deste, segue com azimute de $310^{\circ}54'40''$ e distância de 13,88 m., até o **vértice** 109, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.673.970,707 m. e E 736.422,228 m.; deste, segue com azimute de 306°48'49" e distância de 19,03 m., até o **vértice** 110, de coordenadas N 7.673.982,110 m. e E 736.406,993 m.; deste, segue com azimute de 19°11'27" e distância de 19,15 m., até o **vértice** 111, de coordenadas N 7.674.000,192 m. e E 736.413,287 m.; deste, segue com azimute de 359°08'47" e distância de 17,06 m., até o **vértice** 112, de coordenadas N 7.674.017,253 m. e E 736.413,033 m.; deste, segue com azimute de 311°16'27" e distância de 25,12 m., até o **vértice** 113, de coordenadas N 7.674.033,823 m. e E 736.394,155 m.; deste, segue com azimute de 339°59'51" e distância de 15,43 m., até o **vértice** 114, de coordenadas N 7.674.048,323 m. e E 736.388,877 m.; deste, segue com azimute de 312°23'59" e distância de 17,28 m., até o **vértice** 115, de coordenadas N 7.674.059,973 m. e E 736.376,118 m.; deste, segue com azimute de 298°25'15" e distância de 21,86 m., até o **vértice** 116, de coordenadas N 7.674.070,375 m. e E 736.356,897 m.; deste, segue com azimute de 302°26'08" e distância de 15,87 m., até o **vértice** 117, de coordenadas N 7.674.078,885 m. e E 736.343,505 m.; deste, segue com azimute de 285°09'40" e distância de 19,14 m., até o **vértice** 118, de coordenadas N 7.674.083,890 m. e E 736.325,034 m.; deste, segue com azimute de 323°09'38" e distância de 13,73 m., até o **vértice** 119, de coordenadas N 7.674.094,882 m. e E 736.316,799 m.; deste, segue com azimute de 281°46'04" e distância de 13,25 m., até o **vértice** 120, de coordenadas N 7.674.097,584 m. e E 736.303,827 m.; deste, segue com azimute de 279°18'58" e distância de 56,49 m., até o **vértice** 121, de coordenadas N 7.674.106,729 m. e E 736.248,082 m.; deste, segue com azimute de 267°38'04" e distância de 32,12 m., até o **vértice** 122, de coordenadas N 7.674.105,404 m. e E 736.215,992 m.; deste, segue com azimute de 304°25'12" e distância de 28,64 m., até o **vértice** 123, de coordenadas N 7.674.121,591 m. e E 736.192,369 m.; deste, segue com azimute de 356°44'05" e distância de 20,27 m., até o **vértice** 124, de coordenadas N 7.674.141,832 m. e E 736.191,214 m.; deste, segue com azimute de 43°40'54" e distância de 20,63 m., até o **vértice** 125, de coordenadas N 7.674.156,750 m. e E 736.205,461 m.; deste, segue com azimute de 80°19'15" e distância de 9,38 m., até o **vértice** 126, de coordenadas N 7.674.158,328 m. e E 736.214,708 m.; deste, segue com azimute de 94°50'03" e distância de 9,87 m., até o **vértice** 127, de coordenadas N 7.674.157,495 m. e E 736.224,547 m.; deste, segue com azimute de 122°34'43" e distância de 17,58 m., até o **vértice** 128, de coordenadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N 7.674.148,027 m. e E 736.239,365 m.; deste, segue com azimute de 83°06'27" e distância de 13,51 m., até o **vértice** 129, de coordenadas N 7.674.149,648 m. e E 736.252,773 m.; deste, segue com azimute de 2°38'27" e distância de 52,30 m., até o **vértice** 130, de coordenadas N 7.674.201,891 m. e E 736.255,183 m.; deste, segue com azimute de 16°47'15" e distância de 43,28 m., até o **vértice** 131, de coordenadas N 7.674.243,324 m. e E 736.267,682 m.; deste, segue com azimute de 335°09'25" e distância de 25,17 m., até o **vértice** 132, de coordenadas N 7.674.266,168 m. e E 736.257,106 m.; deste, segue com azimute de 293°07'14" e distância de 28,12 m., até o **vértice** 133, de coordenadas N 7.674.277,209 m. e E 736.231,247 m.; deste, segue com azimute de 38°43'31" e distância de 121,90 m., até o **vértice** 1, de coordenadas N 7.674.372,313 m. e E 736.307,509 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Os marcos de que tratam esta lei, passam a fazer parte do patrimônio municipal, sendo protegidos nos termos legais;

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 621 de 2011.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA